Câmara Municipal de **SETE LAGOAS**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sala 214
Sete Lagoas / MG CEP: 35700-177 | Fone: 31 99973-2064
E-mail: vereador.deyvisondaacolhersaude@camarasete.mg.gov.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº ____/2025

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO, APÓS OUVIDA A CASA E TRÂMITES REGIMENTAIS, QUE SEJA ENVIADA CORRESPONDÊNCIA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SR. JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU, SOLICITANDO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/CCZ** OU AO **SETOR COMPETENTE,** QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE PROCEDER COM A CESSÃO DE IMÓVEL, *MEDIANTE CONTRAPARTIDA,* À SOCIEDADE DE APOIO DE ANIMAIS – CORAÇÃO PET (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP), QUE TEM POR OBJETIVO, TRATAR COM DIGNIDADE, ZELAR PELA VIDA ANIMAL, OFERECENDO E PROPORCIONANDO BOAS CONDIÇÕES DE VIDA, COMO: ABRIGO, CARINHO, MANUTENÇÃO DA SAÚDE E ALIMENTAÇÃO. INSTA SALIENTAR QUE O PRESENTE PEDIDO TEM O INTUITO DE QUE A SOCIEDADE DE APOIO DE ANIMAIS – CORAÇÃO PET DISPONHA DE LOCAL APROPRIADO PARA ABRIGAR OS ANIMAIS PORTADORES DE ALGUMA MOLÉSTIA E QUE DEMANDAM ASSISTÊNCIA À SAÚDE. POR DERRADEIRO, INFORMA ESTE SUBSCRITOR QUE O PRESENTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS Nº. 15, “VIDA TERRESTRE”, DA /AGENDA DA ONU 2030.

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Providência visa atender a demanda dos representantes da Sociedade de Apoio de Animais – Coração PET, que fora apresentada a este subscritor.

Insta salientar que, a documentação pertinente à mencionada Sociedade de Apoio de Animais – Coração PET segue anexa a este pedido. Registra-se, ainda, que a presente solicitação se dá em caráter de urgência haja vista a imprescindibilidade de imóvel para alocar os animais portadores de inúmeras moléstias e que demandam imediata assistência à saúde.

Por derradeiro, informa este subscritor que o presente pedido de providência está em conformidade com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº. 15, “Vida Terrestre”, da /agenda da ONU 2030.

Sete Lagoas, 10 de fevereiro de 2025.

VEREADOR DEYVISON DA Acolher Saúde

Estatuto Social

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Sociedade de Apoio de Animais Coração Pet

Estatuto Social

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art 1º - A **Sociedade de Apoio de Animais Coração Pet** é pessoa jurídica, independente e apolítica, de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social'', de cunho zoófilo-educacional, objetivando socorrer os animais desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente.

§ 1º - A entidade Sociedade de Apoio de Animais Coração Pet adota as seguintes denominações:

a. Sigla: SAACPET
b. Nome Fantasia: Coração Pet

b. Sede/Foro: Rua Antonio Alvim, 670, Manoa, CEP. 35.700-502, município de Sete Lagoas

c. Área de atuação: Município de Sete Lagoas e demais municípios limítrofes;

d. Área de Abrangência: Sete Lagoas

e. Prazo de duração: indeterminado;

f. Ano Social: 12 meses;

g. Levantamento do Balanço: 31 de Dezembro de todo ano;

h. Símbolos de divulgação: Selo CORAÇÃO PET ADOTE; CORAÇÃO PET.

i. Perfil oficial no Instagram criado em 2020: coracaopet_adote

j. Data fundação: 10/06/2020.

k. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

§ 2º - Tratar com dignidade , zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo, carinho, manutenção da saúde e alimentação;

§ 3º - Observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

§ 4º - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§ 5º - A diretoria é o órgão dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

§ 6º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

§ 7º - A SAACPET pode remunerar os dirigentes da entidade, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e/ou operacional. E para aqueles que prestam serviços específicos, funcionários e profissionais contratados, serão respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

§ 8º - As normas de prestação de contas pela entidade, determinarão no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade no instagram ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SETE LAGOAS - MG
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

Paragrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

(redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Art 2º - A SAACPET tem por finalidade: Apoiar e desenvolver trabalhos em defesa dos animais, tendo por referência os termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27/01/1978, bem como a legislação brasileira afeta ao tema, tendo por principais objetivos:

I. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, abrigo e adoção de animais em situação miserável, vulnerável e/ou em situação de maus tratos;

II. Planejar e desenvolver infra-estrutura própria de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo aos animais resgatados;

III. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;

IV. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo-lhes abrigo, alimentação e saúde.

V. Firmar convênios e parcerias com clínicas veterinárias e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para tratamento, hospedagem e procedimentos cirúrgicos de animais necessitados;

VI. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;

VII. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

§ 1º - A SAACPET se fundamenta no Decreto Federal nº 24.645/34, animais, Art. 1º, em que "todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado", sendo que a propriedade do animal é do cidadão, mas que o Estado, através das sociedade/associações protetoras, deverá vigiar e apoiar, para que não haja maus tratos dos animais, sob pena de confisco;

§ 2º - A SAACPET, não possui qualquer finalidade lucrativa, sendo fontes de seu custeio, as doações de particulares, empresas, outras organizações não governamentais, campanhas e aportes do poder público;

§ 3º - A SAACPET não distribui entre seus associados, voluntários e diretoria, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante exercícios de suas funções ou atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Digitalizado com CamScanner

§ 4° - Os associados, voluntários, colaboradores e membros da Diretoria não tem abatimentos em taxas.

Capítulo II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 3º - A SAACPET terá número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas e anotados seus nomes e identificação em documento apropriado.

Art. 4º - São associados da SAACPET as pessoas físicas ou jurídicas assim constituídos:

a. Associados colaboradores: pessoas físicas, jurídicas que identificadas com o objetivo da Associação, colaborem com doações periódicas, cumprindo com termos e condições exigidas, sem direito a voto;

b. Associados efetivos: pessoa física ou jurídica identificados com o objetivo da associação, colaborem com doações periódicas, e apoiem diretamente as atividades e ações da Entidade, sem direito a voto.

§ 1º - Os associados deverão encaminhar sua proposta de ingresso, efetuando cadastro em formulário de adesão, endereçado ao presidente;

§ 2º - A eventual solicitação de desligamento da Associação deverá ser feita por escrito, endereçada ao presidente;

§ 3º - Os associados independentemente da categoria, não respondem sobre subsidiário nem solidariamente pelas obrigações da associação ou a ela imputadas, não podendo agir em seu nome, salvo se autorizado pela Diretoria;

Art. 5º - São direitos dos associados:

I. Participar da Assembleia Geral e Reuniões Ordinárias Mensais sem direito a voto;

II. Ser informado e convidado a participar das atividades desenvolvidas pela Associação;

III. Ser convidado a integrar o quadro de Voluntários da Associação, passando por uma fase de treinamento e participação efetiva por um prazo de até 6(seis) meses;

Paragrafo único – outros direitos poderão ser atribuídos se expressamente autorizados pela Diretoria, constando-se no Regulamento Interno, se houver;

Art. 6º- São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação;

Art. 7º- Poderá o associado ser excluído, havendo justa causa, se descumprir o Estatuto ou praticar qualquer ato que comprometa o nome da Associação, podendo exercer o princípio da ampla defesa;

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

Capítulo III

Dos Voluntários: Atribuições e Atuação

Art. 8º- Os voluntários da SAACPET é um grupo especial formado por associados ou não associados, que após concluída a fase de treinamento e participação efetiva, possui atribuições inerentes ao seu cargo, com nível de conhecimento, responsabilidade e autoridade acima do quadro de associados.

Art. 9º- Os voluntários são autônomos por força do artigo 16° do Decreto Federal nº 24.645/34, e poderão trabalhar individualmente ou em grupo, segundo for melhor para os fins de suas atribuições.

§ 1º- A inclusão de novos voluntários ou exclusão será deliberada pela diretoria após:

a) preenchimento e assinatura de formulário de adesão fornecido pela SAACPET;
b) treinamento e assinatura de termo de voluntariado;
c) participação voluntária efetiva nas ações da SAACPET;

Art. 10º – Nos trabalhos voluntários, os participantes jamais deverão impor a sua própria vontade: "ninguém será obrigado a fazer e deixar de fazer se não em virtude da lei" (artigo 5°, II, da constituição federal).

Art. 11º – No desempenho de suas funções, os voluntários não poderão portar armas de fogo. Sendo que a proteção lhes será dispensada pela Policia Militar, Guarda Municipal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Civil em casos especiais, ou fiscalização no interior.

Art. 12º - Nos casos de atendimento/assistência em situações de maus tratos aos animais, os voluntários deverão solicitar a presença da Policia Militar ou Guarda Municipal onde será registrado um boletim de comunicação de ocorrência, e estando presente o proprietário do animal, será registrado um termo circunstanciado.

Art. 13º – Em casos extraordinários onde há risco de morte eminente, o voluntário, que recebeu treinamento para esta finalidade, é autoridade para confiscar o animal, segundo prescreve o artigo 14° da lei de proteção aos animais, no caso de maus tratos.

Parágrafo Único. – O previsto nos artigos 12 e 13 serão discutidos e analisados cada caso, pela Diretoria da Entidade, sendo que esta deverá reunir provas para eventual apresentação junto à Promotoria Pública e/ou demais autoridades.

Art. 14º – O trabalho dos voluntários deverá ater-se aos objetivos do artigo 1° deste estatuto. Durante a realização de qualquer trabalho, o voluntário deverá estar devidamente identificado com crachá e uniforme da SAACPET.

Art. 15º – O bom senso e a honestidade deverão ser tônicos da Entidade e dos voluntários na condução de suas atividades.

Parágrafo único: Em hipótese alguma é permitido aos voluntários usarem o carimbo da entidade, visto que será de uso exclusivo da Diretoria.

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TIT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SETE LAGOAS - MG
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

Art. 16º – Toda e qualquer atitude tomada por um voluntário desta Entidade, estando a serviço da mesma, deverá ser comunicada à presidência e registrada por escrito no livro de registro das fiscalizações.

Art. 17º – "Um costume", ou uma lei municipal ou estadual, não podem ser invocados para justificar transgressões às leis de proteção aos animais, sejam estes domésticos ou selvagens (silvestres).

Art. 18º – O animal recolhido pelos voluntários ou encaminhado a Sociedade de apoio, será avaliado por um médico veterinário, salvo em caso de situação de risco, quando a avaliação será feita por 2 (dois) profissionais da área.

Capítulo IV

Dos Projetos Sociais

Art. 19º - O ecossistema de impacto social e ambiental pode ser apoiado diretamente através de gestores de recursos, bancos, alocação de fundos como empréstimos sociais e também com a geração de inteligência para o setor, de forma a aumentar sua eficácia e eficiência, na identificação de oportunidades, apoiando o desenvolvimento da cidade e região através do 3º setor, a Entidade, empresas e famílias podem assumir um papel de liderança em ações para diminuir as desigualdades sociais e apoiar a recuperação ambiental e proteção animal.

§ 1º - A SAACPET poderá desenvolver projetos, programas e ações, devendo ser obrigatoriamente observadas as normas legais pertinentes, nos seguintes ramos:

I. Consultoria em estratégias ações socioambientais e de manejo de fauna doméstica;

II. Estratégias de negócio com base em atributos socioambientais e de manejo de fauna doméstica, incluindo análise de risco, avaliação de investimentos e desenvolvimento de produtos;

III. Pesquisas setoriais ou temáticas que modelam o impacto de questões socioambientais e de manejo de fauna doméstica em diferentes classes de ativos;

IV. Modelagem de negócios sociais e inclusivos;

V. Estratégia de alocação filantrópica;

VI. Geração e difusão de conhecimento socioambiental e de gestão e manejo de fauna doméstica;

VII. Gestão de Recursos Sociais;

VIII. Projetos sociais e ambientais;

XIX- Cão terapia: com o objetivo de contribuir para a melhora de pessoas debilitadas ou com necessidades especiais, com visitas semanais, quinzenais, mensais e esporádicas a instituições que cuidam de crianças, adolescentes, adultos e idosos enfermos, carentes ou portadores de necessidades especiais alguma deficiência física ou intelectual.

CARTÓRIO DE TIT. DOS E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SETE LAGOAS - MG
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

§ 2º - Todos os serviços, projetos, programas e ações a serem realizados sob a tutela da SAACPET deverão apresentar à diretoria o Plano de Trabalho Prévio (PTP) contendo objetivos, metodologia, público, orçamento, parceiros, profissionais e prazo de execução. Sendo que somente após aprovação da diretoria o PTP poderá ser executado.

Capítulo V

Da administração da entidade

Artigo 20º – A CORAÇÃO PET é composta dos seguintes órgãos administrativos:

a) Diretoria Executiva;

b) Conselho Fiscal;

Artigo 21º – a Diretoria Executiva, responsável pela administração geral, execução e acompanhamento das atividades do Instituto Coração Pet, sendo órgão supremo de decisão da CORAÇÃO PET, terá em sua estrutura interna 3(quatro) cargos, sendo 2 (dois) cargos com mandato de 15 anos (Presidente e Diretor Administrativo) e 1 (hum) cargo com mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição (Coordenador Institucional).

Artigo 22º – O Conselho Fiscal (Tesoureiro, Vice-Tesoureiro e Secretário) será composto de 3 (três) membros, admitidos por meio de contrato de trabalho ou termo de voluntariado, com prazo definido pelo instrumento legal de admissão e avaliação de capacidade técnica para o cargo.

Parágrafo único – outras funções que se fizerem necessárias poderão ser admitidas por meio de contrato de trabalho ou termo de voluntariado, com prazo e escopo de trabalho definidos pelo instrumento legal de admissão.

Artigo 23º – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração, execução e acompanhamento das atividades da CORAÇÃO PET.

§ 1º - A CORAÇÃO PET poderá remunerar os dirigentes da entidade, pela atuação efetiva na gestão administrativa e/ou executiva da Entidade. E para aqueles que prestam serviços específicos, funcionários e profissionais contratados, serão respeitados, em cada caso, os valores praticados pelo mercado correspondente à sua área de atuação;

§ 2º - Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser contratados para projetos específicos, com a devida remuneração de mercado e desde que apresentem habilidade técnica para o trabalho a ser executado.

Artigo 24º – Poderão ser constituídos departamentos ou poderão ser criadas funções especificas que serão coordenadas pela Diretoria Executiva, cuja atuação está relacionada à execução de trabalhos específicos, podendo ser executado por associados, voluntários ou por contratos, conforme o caso e as necessidades.

Art. 25º - É de competência exclusiva da Diretoria:

I. Representar a Associação;

II. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da Associação;

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

III. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Associação, apresentando relatório de prestação de contas à Assembleia Geral.

IV. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Associação;

V. Zelar diretamente pela Entidade;

VI. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a SAACPET;

VII. Deliberar sobre a indicação de novos associados, membros da diretoria e/ou do Conselho Fiscal e voluntários;

VIII. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia Geral;

IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto;

X. Os membros da Diretoria têm direito a voto;

XI. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos.

Art. 26º - Compete ao (a) presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
2. Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais, da Diretoria, dando seu voto de qualidade se necessário;
3. Assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento da Associação, e outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade, e convocar a Assembleia Geral sempre que necessário.

Art. 27º - Compete ao (a) Diretor Administrativo:

1. Participar ativamente da Associação planejando e participando da coordenação da implantação das ações de cumprimento de seu objetivo social;
2. Dar execução às atividades de competência de Diretoria;
3. Assinar documentos financeiros ativantes da Associação;
4. Substituir, quando necessário, o (a) Presidente ou em seu impedimento.

Art. 28º - Compete ao Coordenador Institucional

1. Apresentar e promover ações da associação junto aos atores sociais públicos e privados do município, bem como do Estado e da União;
2. Buscar firmar parcerias públicas e privadas junto aos atores sociais de interesse para o cumprimento dos objetivos sociais da associação;
3. Substituir, quando necessário, o (a) Diretor Administrativo ou em seu impedimento.

Art. 29º - Compete ao (a) Tesoureiro(a) do Conselho Fiscal:

a. Zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

b. Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente;

d. Participar efetivamente das reuniões e Assembleias Gerais;

e. Manter em ordem os documentos fiscais da Associação;

f. Apresentar balancete.

Parágrafo único: Cabe ao (à) Segundo (a) Tesoureiro(a) do Conselho Fiscal acompanhar as atividades do (a) Tesoureiro(a) e substitui-lo(a), quando necessário, ou em seu impedimento

Art.30º - Compete a (o) Secretário (a) do Conselho Fiscal:

1. Manter em ordem a documentação fiscal da Entidade:
2. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos;
3. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário;

Art. 31º - As decisões da Diretoria não dependem de voto.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será formalmente consultado em caso de decisões que afetem o patrimônio e/ou a regularidade fiscal da Entidade, devendo emitir parecer registrado em cartório.

CAPITULO VI

Da Reunião Geral Ordinária e Extraordinária

Artigo 33º – A reunião geral ordinária, ocorrerá sempre na 1ª quinzena do mês de maio de cada ano.

Artigo 34º – Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a) Aprovar contratação de membros do Conselho Fiscal;

b) Aprovar o balanço patrimonial e contas da CORAÇÃO PET;

c) Apreciar, discutir, aprovar quaisquer atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

d) Aprovar a admissão de funcionários e voluntários, avaliando capacidade técnica, escopo de trabalho e demais termos constantes no instrumento de admissão.

Artigo 35º -A Reunião Geral Extraordinária, poderá reunir-se quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da CORAÇÃO PET e forem respeitadas as normas de convocação.

Artigo 36º – Compete a Reunião Geral Extraordinária:

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TIT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SETE LAGOAS - MG
Simone M. Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
09

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

a) Tratar de qualquer assunto de interesse da CORAÇÃO PET previstos ou não, neste Estatuto;

b) Deliberar sobre assuntos referentes a bens e patrimônio da CORAÇÃO PET;

Capítulo VI

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 37º - Constituem fontes de recursos da Associação;

I. As contribuições dos associados;

II. As doações, heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;

III. As receitas advindas dos serviços prestados (palestras e treinamentos sobre gestão de fauna doméstica e abrigos), serviços de educação socioambiental e humanitária, serviços de pesquisa e desenvolvimento de projetos socioambientais com foco na melhoria da gestão e controle da fauna doméstica, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;

IV. A receita decorrente de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;

V. Os rendimentos financeiros e outras rendas;

VI. Caixinhas de moedas disponibilizados nos estabelecimentos comerciais de maior fluxo de pessoas.

VII. Pedágio para venda de selos e adesivos.

VIII. Realização de eventos de adoção e outros voltados para o desenvolvimento do setor pet.

XIX- Venda de produtos promocionais com o selo da Coração Pet (camisas, chaveiros, canecas, etc).

Art. 38º - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações eventuais e outros bens que a qualquer título adquira;

Art. 39º - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Capítulo VII

Da Assembleia Geral

Art. 40º - A Assembleia Geral é constituída dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 41º - É cabível à Assembleia Geral:

a. Votar e opinar sobre as designações das reuniões extraordinárias;

b. Reunir-se sempre que necessário;

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

c. Aprovar prestações de contas e analisar os balancetes financeiros;

§ 1º - A convocação para a Assembleia Geral deverá ser pelo "site oficial da Entidade" ou pela imprensa local, com no mínimo de 08(oito) dias de antecedência;

§ 2º - A Assembleia Geral será instalada com 2/3 em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da Diretoria e fiscais.

Capítulo VIII

Dos Profissionais e sua Atuação

Art. 42º - A escolha do profissional para a avaliação do animal será feita pela diretoria da Entidade de Apoio aos Animais.

Art. 43º - Na escolha do médico veterinário colaborador da Entidade para a avaliação do animal, será levado em conta à disponibilidade do profissional.

Art. 44º - O médico veterinário que prestará serviços á Entidade e o mesmo ficará ciente disto ao assinar no "Cadastro de Profissionais Colaboradores".

Art. 45º - A Entidade poderá fornecer para o médico veterinário espaço e material para os procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos do animal. Não sendo possível, o médico veterinário deverá indicar o local da prestação de serviços, assumindo a responsabilidade técnica por tal;

Art. 46º - Os atendimentos e avaliações prestadas pelos médicos veterinários colaboradores da Entidade serão registrados no "Livro de Avaliação e Procedimentos Médicos Veterinários" – desde que realizadas em dependências de responsabilidade da Entidade.

Capítulo IX

Dos Livros e Registros

Art. 47º – A entrada de animais recolhidos pela Entidade será registrada no "Livro de Entrada de Animais",

Art. 48º- Os animais doados castrados, e se possível microchipados, serão registrados no "Livro de Doações";

Art. 49º - Os Termos de Responsabilidade serão 3 (três vias): 1ª via Entidade doador, 2ª via adotante e 3ª Via bloco;

Art. 50º- O "Livro de Registro de Visitas" ficará disponível para visitantes, autoridades e inspeções sanitárias;

Art. 51º- A Entidade manterá um registro de divulgação dos animais encontrados, priorizando o reencontro dos mesmos com suas respectivas famílias.

Art. 52º - Os óbitos que acontecerem na Entidade serão registrados no "Livro de Óbitos dos Animais", devendo mencionar a memória do óbito e data.

Art. 53º- Todas as doações e materiais serão registrados no "Livro de Recebimento de Doações", para controle e prestação de contas.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

Art. 54º- A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feita e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando em ATA.

CARTÓRIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
- MG

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 55º- No projeto de adoção oferecido pela Entidade, pelo qual se objetiva doar somente animais esterilizados e, se possível microchipados.

§ 1º- Poderá se cobrar uma taxa de colaboração, com valor registrado no termo de adoção, a fim de apoiar financeiramente os custos do resgate e cuidados com os animais. Os valores recebidos serão utilizados para a própria Entidade, sendo realizado um controle para a prestação de contas.

Art. 56º- Os animais de raça e SRD (sem raça definida), enquadrados no art. 1° deste Estatuto e recolhidos pela Entidade, ficarão à disposição dos donos, para reclame da posse do animal, num período de 7 (sete) dias, sendo que após este período, o animal será inserido no projeto de adoção.

Art. 57º - A Sociedade de Apoio aos Animais CORAÇÃO PET reserva-se ao direito de avaliar todos os Animais que estiverem ao seu alcance, sendo que a Entidade somente irá prestar serviço aos animais que estiverem enquadrados no artigo 1° deste Estatuto.

Art. 58º - O animal encaminhado para adoção deverá estar em perfeito estado de saúde e os casos de famílias que demonstrarem interesse em adotar um animal portador de alguma doença ou deficiência física e psicológica, deverão ser estudados e avaliados pela diretoria e membros da Entidade, que deverão registrar a situação no termo de adoção.

Art. 59º - Ao adotar um animal de tutela da Entidade, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
2. Apresentar documentos RG e CPF e comprovante de endereço;
3. Preencher o Formulário de Adoção fornecido pela associação;
4. Ser aprovado na entrevista com o (a) responsável pelas adoções;
5. Assinar um termo de compromisso e responsabilidade em relação à vida do animal adotado;
6. Devolver o animal a Entidade, caso não haja adaptação em 30 (trinta) dias;
7. Efetuar o pagamento da Taxa de colaboração de adoção.

Art. 60º - As doações e entrevistas dos candidatos à adoções fica a cargo da Presidência da Entidade, ou outro por ela indicado.

§ 1º - somente um membro da diretoria poderá dispensar o pagamento da taxa de adoção, o que ficará registrado no termo de adoção.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

§ 2º - somente um membro da diretoria poderá assinar os termos de adoção.

Art. 61º- Ficam vetados aos voluntários, associados e a própria Diretoria tomar qualquer atitude que venha a denegrir a imagem da Entidade perante a comunidade, bem como usar da mesma para benefício próprio.

Art. 62º- Toda e qualquer publicação em mídias sociais deve haver prévia autorização da Presidente da Entidade, com a finalidade de evitar transtornos administrativos preservando a imagem e a credibilidade da Entidade.

Art. 63º - Compete à Diretoria a administração da Entidade, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Sociedade de Apoio aos Animais Coração Pet ou de seus associados, nos termos deste Estatuto e de recomendações das Assembleias.

Art. 64º - Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer momento, em quaisquer de seus artigos, tendo sido convocada uma Assembleia e estando presentes um quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Sete Lagoas(MG), 04 de abril de 2024.

GERALDO VICENTE CORREA

CPF: 926536507-20

PRESIDENTE

PRISCYLA MACHADO BARBOSA

CPF: 076419136-52

COORDENADORA INSTITUCIONAL

SARA SANY SILVA E PINTO

CPF: 011996036-27

DIRETORA ADMINISTRATIVA

POLIANY DE MATOS GOULART FRANÇA

OAB Nº163.962

ADVOGADA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO DE TIT. DOC. REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA CAPIM BRANCO Nº60-CANAAN-7 LAGOAS/MG-CEP:35.700-289
TEL: (31) 3773-5349 - E-MAIL: cartoriofinch@yahoo.com.br
Oficial: Caroline Elise Finch
PROTOCOLO N. 134401 - REGISTRADO no Livro A188 REGISTRO N. 7570 - Folha: 190
Ato(s) praticado(s) por: Simone M T Santos
Data:14 de Maio de 2024
SELO DE CONSULTA: HAL82698
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1429.8623.0610.8898
Quantidade de atos Praticado(s): 017.
Emol.:R$315,98 , Recompe: R$10,88
TFJ:R$109,40, Valor Final:R$4[illegible]
Cod Dam:0101-0:14 / 6.20:[illegible]
Consulte a validade [illegible]

Nº DA ETIQUETA ACM645962

CARTÓRIO DE TIT. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SETE LAGOAS - MG
Simone M. T. Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica SOCIEDADE DE APOIO DE ANIMAIS CORACAO PET cujo recibo é MG66829809 e o identificador 00052863662600 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 55.120.664/0001-86 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sete Lagoas - MG com o número de registro:

NRC: 043893PJ00007570-72

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

55120664000186

043893PJ0000757072

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA **Sociedade de Apoio aos Animais Coração Pet**

Aos 05 de abril de 2024, no município de Sete Lagoas, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.: GERALDO VICENTE CORREA, brasileiro, casado, protetor de animais ativista, residente à Rua Dom Daniel Baeta, 112, bairro Mangabeiras, neste município, com CEP 35700436, e números do RG nº MG-2883743 e do CPF nº528636626-00; SARA SANY SILVA E PINTO, brasileira, casada, gestora socioambiental, residente à Rua Dr. Gabriel Passos, 475, apto 201, bairro Santa Helena, nesta cidade, RG nº MG-8642397 e CPF nº 011.996.036-27 CEP. 35700-403 e PRISCYLA MACHADO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Vila Rica, nº360, bairro Nossa Senhora das Graças, neste município, CEP 35700-485, RG nº MG 10522718, CPF nº 076419136-52, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05), tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Geraldo Vicente Correa, que escolheu a mim CARLOS CARMELO BARROS para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, bem como a sociedade em geral, quanto à necessidade de socorrer os animais da fauna doméstica desprotegidos, abandonados e maltratados, até a colocação em famílias que os tratem dignamente.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Sociedade de Apoio de Animais Coração Pet,** com endereço comercial à Rua Antonio Alvim, nº670, bairro Manoa, CEP 35.700-502, município de Sete Lagoas.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável do presente documento, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação e aprovação.

Desse modo, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – GERALDO VICENTE CORREA, brasileiro, casado, protetor de animais ativista, residente à Rua Dom Daniel Baeta, 112, bairro Mangabeiras, neste município, com CEP 35700436, e números do RG nº MG-2883743 e do CPF nº528636626-00.

Diretora Administrativa - SARA SANY SILVA E PINTO, brasileira, casada, gestora socioambiental, residente à Rua Dr. Gabriel Passos, 475, apto 201, bairro Santa Helena, nesta cidade, CEP. 35700-403, RG nº MG-8642397 e CPF nº 011.996.036-27.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

COORDENADORA INSTITUCIONAL - PRISCYLA MACHADO BARBOSA, brasileira, solteira, advogada, residente à Rua Vila Rica, nº360, bairro Nossa Senhora das Graças, neste município, CEP 35700-485, RG nº MG 10522718, CPF nº 076419136-52

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão (presidente e diretora administrativa) de 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2039 e para a gestão (diretora institucional) de 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2029, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2024.

CARLOS CARMELO BARROS

CPF: 260520246-15

SECRETÁRIO

GERALDO VICENTE CORREA

CPF: 926536507-20

PRESIDENTE

SARA SANY SILVA E PINTO

CPF: 011996036-27

DIRETORA ADMINISTRATIVA

PRISCYLA MACHADO BARBOSA

CPF: 076419136-52

COORDENADORA INSTITUCIONAL

Simone Maria Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

SOCIEDADE DE APOIO AOS ANIMAIS CORAÇÃO PET

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2024

Lista de Presenças

Nº	Nome	CPF	Assinatura
1	Geraldo Vicente Correa	528.636.626-00	
2	Sara Sany Silva e Pinto	011.996.036-27	
3	Priscyla Machado Barbosa	076.419.136-52	
4	Carlos Carmelo Barros	260.520.246-15	
5			
6			
7			
8			
9			
10			

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE TIT. DOC. REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
RUA CAPIM BRANCO Nº60-CANAAN-7 LAGOAS/MG-CEP:35.700-209
TEL: (31) 3773-5349 - E-MAIL: cartoriofinch@yahoo.com.br
Oficial: Caroline Elise Finch
PROTOCOLO N. 134402 - AVERBADO 1 no Livro
A188 REGISTRO N. 7570 - Folha: 204
Ato(s) praticado(s) por: Simone M T Santos
Data:14 de Maio de 2024
SELO DE CONSULTA: HAL82715
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5090.2176.3589.8943
Quantidade de atos Praticado(s): 000.
Emol.:R$236,88 , Recompe: R$14,22,
TFJ:R$83,12, Valor Final:R$336,88 , ISSQN:R$11,84
Cod Dep:0101-8:5 / 6201-3:1 / 6001-3:1 / 6101-8:1
Consulte a validade deste selo no site www.tjmg.jus.br/selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ACM645993

Caroline Elise Finch
OFICIAL DE REGISTRO
Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Simone Mª Tavares Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA
CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SETE LAGOAS - MG

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner